



**DECRETO Nº. 053/2017 – REPUBLICADO POR
INCORREÇÃO**

**APOSENTA A SERVIDORA EUNICE MARTA KERR SILVA, DÁ
OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

ROBERTO DA SILVA – Prefeito Municipal de Iporã – Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, e em especial o disposto no Art. 33 e seus incisos da Lei 835/2006, combinado com o Art. 3º da Art. 40 § 1º III, "b" da Constituição Federal. – Comum Provento Proporcional ao Tempo de Contribuição – Sem Paridade Média das 80% maiores Remunerações e considerando:

- Parecer exarado pela Assessoria Jurídica do Município;

DECRETA:

Art. 1º - Fica aposentada voluntariamente por idade com proventos proporcionais, sem paridade a partir de 15 de maio de 2017, a Senhora **EUNICE MARTA KERR SILVA**, brasileira, casada, portadora da Cédula de Identidade RG nº. 3.149.468-0 - SSP/PR, e inscrita na CPF/MF sob nº. 188.023.549-87, residente e domiciliada nesta cidade e comarca de Iporã, Estado do Paraná, aprovada em Concurso Público para o cargo de **TÉCNICA DE ENFERMAGEM**, nomeada através da Portaria nº. 079/2004, de 01 de março de 2004, lotada na Secretaria de Assistência e à Saúde e Área Social, concedendo o benefício garantido no Art. 33 da Lei Municipal nº. 835/2006, Art. 40, § 1º, inciso III, letra "b" da Constituição Federal.

I – CONSIDERANDO:

a) que a referida servidora encontra-se no nível referência "**V**" da Tabela de Salários, com vencimentos de R\$ 1.306,14 (um mil trezentos e seis reais e catorze centavos) e que juntamente com o adicional de tempo de serviços de 13% (treze) por cento, no valor de R\$ 169,79 (cento e sessenta e nove reais e setenta e nove centavos), totalizou o montante de R\$ 1.475,93 (um mil, quatrocentos e setenta e cinco reais e noventa e três centavos), valor em que se deu o último vencimento.

b) Os proventos de aposentadoria foram calculados pela média aritmética das 80% maiores contribuições no período 01/03/2004 a 09/02/2017, resultando no valor de R\$1.258,99 (um mil duzentos e cinquenta e oito reais e noventa e nove centavos).

c) Que sobre a média aritmética, foi aplicada a proporcionalidade de 5372/10950, isto é na percentual de 49,05% (quarenta e nove virgula zero cinco) por cento resultando no valor de R\$ 617,53 (seiscentos e dezessete reais e cinquenta e três centavos), a qual foi comparada a última remuneração para cumprimento do disposto no artigo 40, § 2º da C.F./88, demonstrando-se menor, passando assim a originar os proventos de aposentadoria., Ficando assim, garantido o pagamento no valor do salário mínimo vigente no País, garantido no Art. 7º, Inc. IV, da Constituição Federal.

Art. 2º - Revogada as disposições em contrario, este Decreto entra em vigor em **quinze dias** do mês de **maio** de dois mil e **dezessete**.

REGISTRE-SE,

PUBLIQUE-SE,

CUMPRE-SE.



MUNICÍPIO DE
Iporã
EU AMO, EU CUIDO

Avançando sem parar!

(44) 3652-8100
Loc. Pedro Álvares Cabral, 2677
87560-000 | Iporã - PR
contato@ipora.pr.gov.br

Edifício do Paço Municipal de Iporã, Estado do Paraná, aos **doze dias** do mês de **maio** do ano de dois mil e **dezesete**.

ROBERTO DA SILVA
Prefeito Municipal

**Publicado (a) no Diário Oficial
dos Municípios do Paraná**

Órgão Oficial do Município de Iporã

Edição nº. 1285 Página: 86 Ano: VI

Data: 30/06/2017